



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

[www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano V | Edição nº 754

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Prorrogações .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Palmares Paulista**

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: [www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)

#### **Câmara Municipal de Palmares Paulista**

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: [www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br](http://www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano V | Edição nº 754

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 - Fone (0xx17) 3587-1500  
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033 PALMARES PAULISTA - SP.  
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

#### DECRETO MUNICIPAL N° 34, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

***"Regulamenta a Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008, concedendo abono para o pagamento do piso salarial dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Palmares Paulista e dá outras providências".***

**LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**, Prefeito Municipal de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 5° da Lei federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Portaria MEC n° 82, de 29 de janeiro de 2026, que trata da atualização do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.

**CONSIDERANDO** o disposto pelo artigo 5° da Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008, que trata da atualização do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.

#### **D E C R E T A:**

**Artigo 1°** Fica instituído o abono complementar ao profissional do magistério municipal lotado na Coordenadoria de Educação de Palmares Paulista, quando o valor da remuneração, considerando o vencimento do servidor acrescido das suas vantagens pecuniárias permanentes, for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2026, e corresponderá à sua diferença, obedecida a jornada de trabalho do servidor.

**Artigo 2°** Farão jus ao abono complementar os docentes que se encontrem lotados nos cargos efetivos de professor da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos que percebem remuneração, na forma prevista no artigo 1° deste decreto, inferior ao piso nacional do magistério público.

**Artigo 3°** O disposto no artigo 1° deste decreto será aplicado aos docentes para que o somatório da sua remuneração e do complemento de piso, proporcionalmente à jornada de trabalho, atinja os valores a seguir discriminados para o exercício vigente:

I - R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano V | Edição nº 754

Página 3 de 4



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 - Fone (0xx17) 3587-1500  
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033 PALMARES PAULISTA - SP.  
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

II - R\$ 4.104,50 (quatro mil cento e quatro reais e cinquenta centavos), para a jornada de trabalho de 32 (trinta e duas) horas semanais.

§ 1º O valor do abono complementar a que se refere o artigo 1º deste decreto não será considerado para efeito do cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo do décimo terceiro salário e no cálculo do terço de férias.

§ 2º Sobre o valor do abono complementar incidirão os descontos previdenciários previstos em lei.

**Artigo 4º** O disposto neste decreto aplica-se:

I - aos ocupantes de função-atividade, bem como aos contratados, na correspondência das cargas horárias que efetivamente venham a cumprir;  
II - aos inativos e pensionistas com reajustes fixados pela paridade de remuneração.

**Artigo 5º** Os valores relativos ao abono de que trata o artigo 1º dos meses retroativos serão pagos em 6 (seis) parcelas mensais e iguais, a partir de abril de 2026.

**Artigo 6º** As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2026.

**Artigo 8º** Ficam revogados os efeitos do Decreto nº 75/2023 e demais dispositivos legais que tratam sobre a mesma matéria.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 05 de março de 2026.

**LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**

Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta Prefeitura, na data supra, e remetido para fins de condição de validade à Imprensa Oficial do Município.

**Lucilene Cristina Garcia de Andrade**

Diretora do Departamento de Governo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano V | Edição nº 754

Página 4 de 4

### Licitações e Contratos

### Prorrogações

#### **RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA.

CONTRATADA: EMPRESA "AGLOCLÍNICA VETLIFE".

OBJETO: Prorrogação de prazo referente a prestação de serviços médicos veterinários, afim de prover a realização de cirurgias de castrações de cães e gatos, machos e fêmeas, para o controle populacional dos animais do município em situações de rua e para famílias com baixa renda, de forma parcelada, por mais 12 meses.

VALOR: R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).

DOTAÇÃO: 01 - PREFEITURA MUNIC. PALMARES PAULISTA; 02 - PREFEITURA MUNICIPAL; 18 Gestão Ambiental; 18 541 Preservação e Conservação Ambiental; 18 541 0046 Suporte Administrativo; 18 541 0046 2006 0000 - Serviços da Secretaria e Meio Ambiente - FMS; Ficha nº 274 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA,  
em 13 de fevereiro de 2026.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

.....